

PROAD n. 0941/2020

Assunto: **Inexigibilidade de licitação. Participação de servidora no “IX Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho”.**

Interessada: **Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida**

I – Vistos etc.,

II - APROVO o “Estudo Técnico Preliminar” e o Projeto Básico.

III - ACOLHO a justificativa apresentada no parecer da Secretaria Jurídica (doc. 43) e, nesse sentido, **RATIFICO**, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da **Associação Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho**. CNPJ: 04.885.251/0001-51, objetivando a participação de 01 (uma) servidora no “IX Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho”, a ser realizado no período de 31/10/2020 a 14/11/2020, em plataforma digital, no valor total de **R\$ 702,50 (setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela de valores inserta no doc. 11.

IV – Dispensou, depois de avaliados os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade e com base no Acórdão TCU n. 1336/2006 - Plenário, a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, considerando que o valor da despesa se encontra abaixo do limite de dispensa de licitação (art. 24, II, do citado Diploma Legal).

V – Remeta-se à **SOF** para emissão da nota de empenho, observando as cautelas legais.

VI - Após, encaminhem-se os autos à **Escola Judicial** para publicar no Portal da Transparência a presente Contratação e demais providências.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2020.

Lívia Timm Rocha

Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas